



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2018

Termo de Cooperação que, entre si celebram o Município de, FAZENDA RIO GRANDE e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE FAZENDA RIO GRANDE – ACINFAZ, os escritórios de contabilidade da CAMARA SETORIAL DA ACINFAZ.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-0, estabelecido na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 3.558.084-0-SSP-PR, e inscrito no CPF número 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR nº 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal do Trabalho Emprego e Renda, Sra Irani Aparecida dos Santos, CPF 603.389.469-34 doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.344.503/0001-90, com sede Administrativa a Rua César Carelli, 90, segundo andar em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gastão Fabiano Gonchorovski**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.776.551-1, expedida pela SSP/PR, e CPF número 975.166.869-72, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominado **ACINFAZ**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA, doravante denominado de ACORDO, para estabelecer as cláusulas de operacionalização na prestação de serviços dos contadores na Sala do Empreendedor mediante termos e condições abaixo:

DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Marcos Antônio de Almeida – ME, inscrito no CNPJ/MF 08.771.794/0001-07, com sede Rua Colômbia, 540 em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Marcos Antônio de Almeida, brasileiro portador da carteira de identidade 4.384.083-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 780.872.019-49, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR;

PR da Silveira Precisa Contabilidade – ME, inscrito no CNPJ/MF 22.797.456/0001-67, com sede Travessa Angelim, 117, em Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Pedro Rafael da Silveira, brasileiro portador da carteira de identidade 4073948, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 041.366.899-18, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR;

Contabilidade Fazenda S/S EIRELI, inscrito no CNPJ/MF 02.062.093.001-04, com sede na Rua Carlos Eduardo Nichele, 1794, em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Onildo Chaves Cordova, brasileiro portador da carteira de identidade 1046342-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 058.862.019-04, residente e domiciliado em Mandirituba/PR;

Juliana Quirino Barbosa Serviços Contábeis – ME, inscrito no CNPJ/MF 06.698.555/0001-35, com sede Rua Jequitibá, 515 em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Juliana Quirino Barbosa, brasileiro portador

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

da carteira de identidade 6.888.6333, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 023.367.199-40, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR;

Contabilidade Falat, com sede a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 661, em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por João Valdir Falat, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 774.567-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 196.480.109-34, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR;

Contabilidade Pelanda S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF 03.734.776/001-23, com sede Rua Carlos Eduardo Nichele, em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Maria Lucélia Pelanda, brasileiro portador da carteira de identidade 3097409-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 447.972.819-87, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR;

Iguaçu Serviços Contábeis LTDA, inscrito no CNPJ/MF 10.638.602/0001-22, com sede Rua Carlos Eduardo Nichele, 1046 em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Manoel Antonio Barbosa, brasileiro portador da carteira de identidade 1617670, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 319.408.979-04, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR;

resolvem celebrar o presente termo de cooperação conforme segue:

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes como forma de promover o desenvolvimento econômico municipal e o incentivo e estímulo à migração de Microempreendedores Individuais – MEIs para a condição de Microempresas – ME;

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Conscientizar sobre a necessidade da migração de MEI para ME quando for constatado aumento de faturamento além de R\$ 81.000,00 anuais ou contratação de mais de um empregado;
- b) Comunicar que a migração deverá ser feita por escritório de contabilidade;
- c) Continuar dando atendimento a ME – Microempresa para as ações possíveis à Sala do Empreendedor.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTABILISTAS:

- a) Realizar os registros contábeis que fornecerão ao empresário as informações sobre custos, giro de capital e de encargos financeiros;
- b) Fazer a organização da empresa, a escrituração contábil e o planejamento fiscal financeiro;
- c) Organizar para o empresário a agenda de pagamento de tributos e estruturar o plano de contas a pagar;
- d) Realizar o registro em carteira de trabalho dos funcionários e preparar as guias de recolhimento de FGTS e INSS;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- e) Proporcionar recomendações quanto à retirada dos lucros e do pró-labore;
- f) Fazer planejamento com previsão de custos, encargos financeiros e tributários e montar indicadores para realizar o diagnóstico da empresa;
- g) Atuar como parceiros da ACINFAZ nos eventos promovidos pela mesma;
- h) Dar 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor dos honorários para a Microempresa que veio de migração do Microempreendedor Individual. O escritório de contabilidade será de escolha do MEI e o valor, além do desconto de 50% (cinquenta por cento), será de livre negociação;

DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

Poderão ser firmados outros instrumentos específicos para viabilizar atividades complementares que venham se desenvolver no contexto da cooperação objeto do presente ACORDO.

DOS REPASSES E CUSTOS

Não haverá repasses de recursos financeiros entre os partícipes deste ACORDO, sendo cada um deles responsável pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, decorrentes das atribuições assumidas, não havendo nenhum tipo de vínculo trabalhista entre a ACINFAZ ou os contadores e os funcionários e prepostos da PREFEITURA.

DO PRAZO

O presente termo de cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por igual período, caso nenhum dos partícipes se manifeste contrariamente à renovação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

DA ALTERAÇÃO

Este ACORDO poderá se alterado no todo ou em parte, durante sua vigência, necessariamente mediante celebração de Termo Aditivo, assinado por ambos os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

A ACINFAZ dará publicidade à parceria com a PREFEITURA no seu site institucional, após a assinatura deste ACORDO, ficando a instituição, em contrapartida, responsável pela divulgação desta parceria em seus meios de comunicação.

DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por consenso entre os celebrantes, cabendo à parte interessada manifestar sua vontade, expressamente, comunicando a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Ocorrendo o descumprimento de qualquer das condições ora estipuladas, será o termo de Cooperação Técnica dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

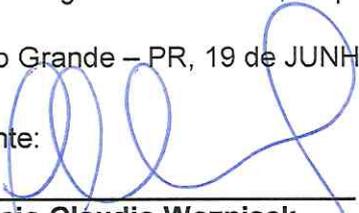
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande – PR, 19 de JUNHO de 2018.

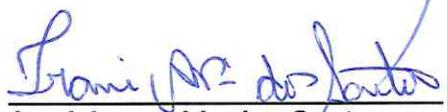
P/ Contratante:



Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Irani Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda



Gastão Fabiano Gonchorovki
Presidente AGINFAZ



João Valdir Falat
Contabilidade Falat



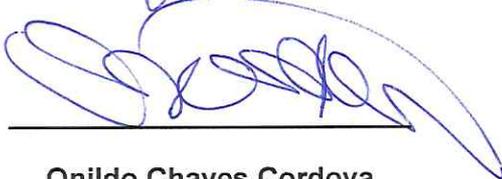
Juliana Quirino Barbosa
JJ Cont Contabilidade



Marcos Antônio de Almeida
MGB – Assessoria contábel



Maria Lucélia Pelanda
Contabilidade Pelanda S/S LTDA



Onildo Chaves Cordova
Contabilidade Fazenda S/S Eireli



Pedro Rafael da Silveira
PR da Silveira Precisa Contabilidade



Manoel Antonio Barbosa
Iguaçu Serviços Contábeis LTDA